Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 33
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2026/PMCOTO

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo utilitário pesado, compreendendo 01 (um) Caminhão Munck Toco, equipado com guindaste hidráulico e cesto duplo aéreo, sem motorista, visando atender de forma contínua às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras nas frentes de trabalho do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 054/2026/PMCOTO.

1.2. CONSIDERAR PARA EFEITO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO A DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade de veículo	Unidade de medida	Quantidade de meses
01	Locação de Caminhão munck toco, equipado com guindaste e cesto duplo aéreo, com alcance da lança mínimo de 15m. 7,5 toneladas. Sem motorista. Combustível (óleo diesel) por conta da contratante. Ano de fabricação: igual ou superior a 2013.	01	Mês	12

1.3. Do enquadramento do objeto como serviço comum

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA TRADICIONAL.**

1.3.2. O serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é responsável pela execução e coordenação de atividades relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Colinas do Tocantins/TO, desenvolvendo serviços que demandam constantemente a movimentação, elevação, transporte, instalação e remoção de materiais, equipamentos e estruturas de grande

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 34
Rubrica

porte.

1.4.2. Atualmente, o Município não dispõe de equipamento próprio com características técnicas compatíveis para atender integralmente às necessidades operacionais identificadas, circunstância que limita a capacidade de execução direta dos serviços que dependem de operações de içamento e movimentação de cargas.

1.4.3. A ausência de equipamento adequado pode ocasionar atrasos na execução das atividades, aumentar o tempo necessário para atendimento das demandas, reduzir a produtividade das equipes e elevar os custos operacionais, além de ampliar os riscos relacionados à segurança dos servidores envolvidos nessas operações.

1.4.4. Para o desenvolvimento regular dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de equipamento adequado para operações de içamento e movimentação de cargas, especialmente nos serviços relacionados à instalação, retirada e substituição de postes de iluminação pública, transporte e posicionamento de aduelas, tubos de concreto, manilhas e galerias pluviais, movimentação de estruturas metálicas, caixas d'água, equipamentos e máquinas, bem como no apoio às obras de construção, reforma e manutenção de prédios públicos.

1.4.5. O equipamento também será utilizado em atividades de instalação de sinalização viária e equipamentos urbanos, bem como em outras operações que envolvam carga, descarga, içamento e movimentação de materiais pesados, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.4.6. A disponibilização do equipamento mostra-se igualmente relevante para o atendimento de ações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou de outras situações que exijam rápida intervenção da Administração Municipal, permitindo maior capacidade de resposta diante de ocorrências que demandem a remoção, instalação, posicionamento ou movimentação de materiais, equipamentos e estruturas.

1.4.7. A utilização de equipamento compatível com as atividades pretendidas é necessária para proporcionar condições adequadas de execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam movimentação e elevação de cargas pesadas, contribuindo para maior segurança dos servidores envolvidos, agilidade operacional e eficiência na realização das atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.4.8. Nesse contexto, a locação de 01 (um) Caminhão Munck constitui solução destinada a ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, possibilitando o atendimento contínuo das demandas que dependam de equipamento para içamento, elevação e movimentação de cargas, contribuindo para a redução de paralisações, atrasos e limitações operacionais na execução dos serviços públicos.

1.4.9. Dessa forma, a contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, especialmente aqueles relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e rural, iluminação pública, conservação do patrimônio público e atendimento das demandas da coletividade, proporcionando melhores condições operacionais para a execução das atividades que dependam de movimentação, elevação, transporte, instalação e remoção de materiais, equipamentos e estruturas de grande porte.

1.5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.5.1. Com base no histórico de utilização do equipamento e nas demandas operacionais atendidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras nos últimos 12 (doze) meses, estima-se a necessidade de locação contínua de 01 (um) Caminhão Munck Toco, pelo período de 12 (doze) meses.

1.5.2. A definição do quantitativo considera as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a natureza e a frequência das atividades que demandam a utilização do equipamento, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

1.5.3. O equipamento será utilizado, conforme a demanda da Administração, nas atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural, serviços de iluminação pública, movimentação, elevação e transporte de materiais e estruturas, apoio à execução de obras e serviços de manutenção, bem como em outras atividades correlatas de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que demandem equipamento com as características previstas neste Termo de Referência.

1.6. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.1. Reforço da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante a disponibilização de equipamento adequado para a execução de atividades que demandem movimentação, elevação, transporte, instalação e remoção de materiais, equipamentos e estruturas de grande porte.

1.6.2. Maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural, favorecendo o atendimento tempestivo das demandas operacionais da Secretaria.

1.6.3. Garantia de maior continuidade dos serviços públicos, reduzindo o risco de atrasos ou interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamento compatível com as necessidades operacionais da Secretaria.

1.6.4. Maior capacidade de atendimento das demandas relacionadas à iluminação pública, possibilitando o apoio às atividades de instalação, retirada e substituição de postes e demais elementos integrantes da infraestrutura de iluminação pública.

1.6.5. Apoio à execução de ações de manutenção preventiva da infraestrutura municipal, possibilitando a realização programada de atividades que demandem

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 32
Rubrica

movimentação, elevação, transporte, instalação ou remoção de materiais, equipamentos e estruturas.

1.6.6. Contribuição para a preservação do patrimônio público, mediante a utilização de equipamento adequado para a movimentação, elevação e posicionamento de materiais, estruturas e equipamentos, reduzindo os riscos de danos decorrentes dessas operações.

1.6.7. Maior autonomia operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante a disponibilização do equipamento durante a vigência contratual, reduzindo a dependência de disponibilidade eventual de equipamentos de terceiros para o atendimento das demandas da Administração.

1.6.8. Melhoria da capacidade de resposta da Administração em situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou de outras ocorrências que demandem rápida intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, especialmente quando necessária a movimentação, remoção, instalação ou posicionamento de materiais, equipamentos e estruturas de grande porte.

1.6.9. Maior previsibilidade e racionalização das despesas relacionadas à disponibilização do equipamento durante a vigência contratual, possibilitando melhor planejamento das despesas e evitando a necessidade de aquisição de bem permanente para atendimento da demanda identificada.

1.6.10. Melhoria das condições de segurança na execução das atividades que envolvam içamento, elevação e movimentação de cargas, mediante utilização de equipamento adequado às operações, contribuindo para a redução dos riscos inerentes à execução desses serviços.

1.6.11. Otimização da utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis na Secretaria, mediante a disponibilização de equipamento compatível com as atividades que demandem operações de içamento, elevação e movimentação de cargas.

1.6.12. Maior disponibilidade operacional do equipamento durante a vigência contratual, cabendo à contratada a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à sua adequada conservação e funcionamento, reduzindo o risco de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas ou da necessidade de manutenção.

1.6.13. Ampliação da capacidade do Município para atender às demandas relacionadas à conservação e melhoria da infraestrutura pública, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

1.6.14. Atendimento ao interesse público mediante disponibilização de solução compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades que dependam de movimentação, elevação, transporte, instalação e remoção de materiais, equipamentos e estruturas de grande porte.

1.6.15. Possibilidade de melhor articulação entre as diferentes frentes de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante a disponibilidade de equipamento que possa ser utilizado de acordo com as necessidades identificadas ao longo da execução das atividades, proporcionando maior flexibilidade operacional para o atendimento das demandas e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

1.6.16. Maior capacidade de cumprimento do planejamento das intervenções da Secretaria, mediante a disponibilidade de equipamento adequado para a execução das atividades previamente programadas, possibilitando que os serviços sejam realizados conforme o cronograma estabelecido pela Administração e dentro dos períodos previstos em sua programação, favorecendo a organização e a continuidade das ações planejadas.

1.6.17. Maior flexibilidade administrativa para o atendimento de demandas que possam surgir eventualmente durante a vigência contratual, possibilitando que, diante de situações imprevistas que exijam a utilização do objeto desta contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras disponha do equipamento necessário para atuar de forma célere na contenção e solução das ocorrências, minimizando seus impactos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da população.

1.6.18. Diante dos resultados pretendidos, espera-se que a disponibilização de 01 (um) Caminhão Munck Toco, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, proporcione condições adequadas para o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contribuindo para a continuidade, eficiência e adequada execução dos serviços públicos de sua competência.

1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.7.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá integralmente ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, além das demais normas legais e regulamentares vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA TRADICIONAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Mensal por Item**, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A presente licitação será composta por 01 (um) item, correspondente à locação de 01 (um) Caminhão Munck Toco, equipado com guindaste e cesto duplo aéreo, com alcance mínimo da lança de 15 (quinze) metros e capacidade de 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Poderão

Prefeitura Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 30
Rubrica

participar do certame os licitantes que atenderem às exigências previstas no Edital e em seus anexos.

2.1.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pelo fato de que a contratação não se destina ao atendimento de demandas futuras e incertas ou à realização de contratações sucessivas decorrentes de necessidades variáveis da Administração, mas à disponibilização contínua e previamente dimensionada do equipamento durante o período de vigência contratual.

2.1.3. O órgão promotor do certame será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, competindo aos agentes públicos responsáveis pelo procedimento a condução das fases da licitação, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação aplicável e nos atos normativos do Município.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que a presente contratação possui objeto, quantidade e período de execução previamente definidos pela Administração, consistindo na locação de 01 (um) Caminhão Munck Toco pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, considerando a necessidade contínua e previamente dimensionada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não havendo, neste caso, previsão de contratações futuras ou parceladas decorrentes de demandas incertas que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando-se o valor mensal ofertado para o item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.3.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como a comprovação da exequibilidade da proposta, quando cabível.

2.3.3. A adjudicação será realizada por item único, tendo em vista que o objeto compreende a disponibilização de um único veículo/equipamento, cuja execução integrada é necessária ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. A vedação justifica-se pelas características do objeto, destinado ao

Prefeitura Municipal de Colinas/TO
Fl. Nº 39
Rubrica

atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não se tratando de contratação que, por sua natureza, apresente elevada complexidade técnica, grande vulto ou necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução.

2.4.3. O objeto apresenta características técnicas previamente definidas e compatíveis com a atuação de empresas individualmente constituídas e regularmente estabelecidas no ramo pertinente, não havendo, no caso concreto, complexidade ou dimensão que justifique a formação de consórcio para o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.4. A vedação à participação em consórcio decorre, portanto, das características e da dimensão da contratação e tem por finalidade adequar a forma de participação dos licitantes à realidade do objeto, considerando que sua execução poderá ser realizada integralmente por uma única empresa, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a locação de um único equipamento não comporta divisão de parcelas a serem executadas por terceiros e que a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e substituição do veículo deve permanecer concentrada na CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

2.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, do Decreto Federal Nº 8.538 de 2015.

2.6.2. Considerando que levantado no Estudo Técnico Preliminar do item único é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a participação exclusiva de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando, ainda, que o objeto consiste em prestação de serviço de natureza indivisível (locação de um único equipamento), não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, que se destina à aquisição de bens de natureza divisível.

2.6.3. O item será, portanto, destinado à ampla concorrência, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência como critério de desempate (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os demais benefícios relativos à regularidade

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 40
Rubrica

fiscal e trabalhista previstos no art. 43 da referida Lei Complementar.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

3.1.1. As licitantes deverão atender integralmente às exigências previstas no Instrumento Convocatório, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, de segurança e de trânsito pertinentes ao objeto.

3.1.2. A futura contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, de forma a demonstrar aptidão para a prestação dos serviços de locação do equipamento pretendido.

3.1.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

3.1.4. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Caminhão Munck Toco, com ano de fabricação igual ou superior a 2013, equipado com guindaste hidráulico e cesto duplo aéreo, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade, apto à execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.1.5. O veículo e os equipamentos que o integram deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo alcance mínimo da lança de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas, além das demais características e condições definidas neste Termo de Referência.

3.1.6. O Caminhão Munck será disponibilizado sem motorista, cabendo à Secretaria a condução do veículo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à habilitação e às condições necessárias para a operação do equipamento.

3.1.6.1. A condução do veículo e a operação do guindaste e do cesto aéreo somente poderão ser realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, portadores de CNH de categoria compatível (no mínimo categoria "C") e capacitados nos termos das NR-11, NR-12 e NR-35 e, quando houver intervenção em proximidade de redes elétricas, da NR-10.

3.1.6.2. Por ocasião da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar orientação técnica aos servidores designados quanto à operação segura do guindaste e do cesto aéreo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Colinas/TO
Fl. Nº
Rubrica

3.1.7. O veículo e os equipamentos que o integram deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e conservação, com documentação regular e em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

3.1.8. Durante toda a execução contratual, caberá à contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos que o integram, incluindo reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais intervenções necessárias à manutenção de sua adequada condição operacional.

3.1.9. A contratada deverá dispor de suporte técnico e profissional apto à realização dos serviços de manutenção, devendo adotar as providências necessárias para o reparo e restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, de modo a reduzir o período de indisponibilidade e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3.1.10. Em caso de pane mecânica ou elétrica, falha, defeito, acidente, avaria, problema hidráulico, dano ou desgaste de pneus que impeça ou comprometa a utilização do veículo ou de seus equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, o reparo necessário ou, quando tecnicamente inviável ou quando o período de indisponibilidade comprometer a continuidade da prestação, a substituição do veículo/equipamento por outro de características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência. O reparo ou a substituição deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam de providências técnicas excepcionais.

3.1.11. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de peças, componentes, pneus e demais elementos que apresentem desgaste, defeito ou avaria decorrentes do uso normal ou de falhas de manutenção, de modo a assegurar a continuidade e a adequada disponibilidade operacional do equipamento.

3.1.12. O equipamento deverá atender às condições de segurança necessárias às operações de içamento, elevação e movimentação de cargas, bem como às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis ao veículo, ao guindaste hidráulico e ao cesto duplo aéreo, devendo ser disponibilizado em condições adequadas para utilização pelos servidores responsáveis pela operação.

3.1.13. A contratada deverá observar as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos e obrigações que lhe sejam atribuídos em razão da disponibilização, manutenção e conservação do equipamento.

3.1.14. Todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada deverão estar incluídos no preço contratado, compreendendo, conforme aplicável, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, reparos, tributos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais

Prefeitura Municipal de Colinas/TO
Fl. Nº 42
Rubrica

despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.15. O objeto deverá ser executado de forma contínua durante o período contratual estimado de 12 (doze) meses, observadas as condições, prazos, responsabilidades e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo haver prorrogação nos termos da legislação aplicável, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A presente contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização do uso de recursos, à redução dos impactos ambientais e à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

3.2.2. A utilização do Caminhão Munck poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases e material particulado decorrentes da operação do veículo, à geração de ruídos, ao consumo de combustíveis e lubrificantes e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e substituição de peças e componentes.

3.2.3. Para mitigação dos impactos relacionados à emissão de poluentes e ao consumo de combustíveis, deverão ser observadas práticas adequadas de utilização e manutenção do veículo e dos equipamentos que o integram, de modo a mantê-los em condições regulares de funcionamento e contribuir para a eficiência operacional e ambiental da contratação.

3.2.4. Deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos ou descarte inadequado de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluidos hidráulicos e demais substâncias potencialmente poluentes, especialmente em razão dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

3.2.5. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e demais componentes substituídos, deverão receber acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, observada a legislação aplicável.

3.2.6. Quanto aos pneus, baterias, óleos lubrificantes usados, filtros e demais componentes e resíduos decorrentes da utilização e manutenção do veículo e dos equipamentos que o integram, deverão ser observadas, conforme aplicável, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 362/2005, relativa ao recolhimento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, a Resolução CONAMA nº 416/2009, relativa à prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e à sua destinação ambientalmente adequada, a Resolução CONAMA nº 401/2008, relativa ao gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias, bem como as demais normas ambientais aplicáveis.

3.2.7. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de manutenção preventiva que contribuam para ampliar a vida útil do veículo e dos equipamentos

Prefeitura Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 43
Rubrica

que o integram, reduzir o desperdício de peças e insumos e evitar a geração desnecessária de resíduos.

3.2.8. A utilização de equipamento adequado e em condições regulares de operação poderá contribuir para a otimização dos deslocamentos e das operações de carga, descarga, içamento, transporte e movimentação de materiais, reduzindo deslocamentos desnecessários e favorecendo a eficiência operacional dos serviços.

3.2.9. A execução da contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços públicos com a prevenção, redução e tratamento dos impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção do equipamento.

3.3. DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA

3.3.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo, assim entendidos a locação de caminhão munck, caminhão guindauto ou equipamento de guindar com características técnicas compatíveis (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.2. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE TÉCNICA A SER EXIGIDA DO FORNECEDOR

3.3.2.1. A exigência de capacidade técnica prevista no subitem anterior tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para disponibilizar equipamento de natureza e características semelhantes às exigidas pela Administração.

3.3.2.2. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à disponibilização de caminhão munck em condições apropriadas de funcionamento, conservação, segurança e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, resguardando-se, assim, o interesse da Administração e a adequada execução do objeto.

3.3.2A. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 44
Rubrica

3.3.2A.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.2A.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) (art. 69, inciso I e §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.2A.3. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

3.3.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, os documentos complementares necessários à comprovação das condições exigidas para a contratação e à disponibilização do veículo objeto deste Termo de Referência.

3.3.3.2. Deverá ser apresentada a documentação do caminhão a ser disponibilizado, devidamente regular perante os órgãos competentes, especialmente quanto ao registro e licenciamento do veículo (CRLV-e vigente), bem como os demais documentos legalmente exigidos para sua circulação e utilização.

3.3.3.3. Deverá ser apresentada documentação que permita a identificação e a comprovação das características do caminhão munck a ser disponibilizado, especialmente quanto ao tipo toco, ao guindaste, ao cesto duplo aéreo, ao alcance mínimo da lança de 15 (quinze) metros, à capacidade mínima de 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas e ao ano de fabricação mínimo de 2013, além das demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.3.3.1. Laudo técnico de inspeção do guindaste hidráulico e do cesto duplo aéreo, emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando as condições de segurança e de funcionamento do equipamento, emitido há no máximo 12 (doze) meses, observadas as NR-11 e NR-12.

3.3.3.4. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade e das condições de utilização do veículo e dos equipamentos, sempre que exigidos pela legislação aplicável e previstos neste Termo de Referência ou no Edital.

3.3.3.5. O não atendimento às exigências previstas neste item, quando impedir a comprovação das condições necessárias à contratação ou demonstrar o descumprimento das especificações estabelecidas para o objeto, sujeitará a licitante às medidas previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prod. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 45
Rubrica

3.4.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

3.4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Mensal por Item.

3.4.1.2. Para execução do objeto, a licitante deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e atuante em ramo compatível com a locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos ou atividade correlata, devendo apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Edital.

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

4.1. DA FORMALIZAÇÃO

4.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora, observadas as condições e obrigações estabelecidas para a execução do objeto.

4.1.2. O instrumento contratual estabelecerá, dentre outras disposições pertinentes, o objeto, suas características, o valor e as condições de pagamento, a vigência, as condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de reajustamento, as hipóteses de alteração e extinção contratual, bem como as demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

4.1.3. A formalização e a execução da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza contínua da contratação e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de dispor, de forma permanente, do Caminhão Munck Toco durante o período contratual para atendimento de suas demandas operacionais, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A vigência contratual observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

4.2.3. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as condições de regularidade necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 46
Rubrica

4.3. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.3.1. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital e no instrumento contratual, observada a vigência máxima estabelecida no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.3.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da permanência da necessidade administrativa, da manutenção das condições de execução do objeto, da regularidade da Contratada e da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

4.3.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, e das demais normas aplicáveis.

4.3.4. Para fins de prorrogação, a Administração deverá avaliar a manutenção da necessidade do objeto, a adequação das condições contratuais e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, de modo a demonstrar a vantajosidade da continuidade da contratação.

4.4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. A execução contratual observará as condições, obrigações, preços e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.4.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, o Caminhão Munck Toco e os equipamentos que integram o objeto nas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.4.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, observados os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.5.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação.

4.5.2. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, deverão ser observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 42
Rubrica

4.5.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas, observadas as disposições legais aplicáveis e, quando exigível, mediante termo aditivo.

4.6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.6.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, o instrumento contratual deverá estabelecer o índice, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.6.2. O reajustamento dos preços observará interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.6.4. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

4.6.5. O reajustamento, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 136, inciso I) e da regulamentação municipal aplicável.

4.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.7.1. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejem eventual alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

4.7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente, de sua repercussão sobre os custos da contratação e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do fato superveniente, da efetiva repercussão sobre os custos ou encargos da contratação e da relação de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.7.5. Nas hipóteses de alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os

encargos da Contratada, a Administração deverá observar o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando cabível.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na locação de 01 (um) caminhão do tipo toco, equipado com guindaste e cesto duplo aéreo, com alcance mínimo da lança de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas, sem motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo e os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

5.1.3. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, acompanhado dos equipamentos previstos no objeto e apto à utilização pela Contratante.

5.1.4. A Contratada será responsável pela entrega e disponibilização do veículo no local indicado pela Contratante, no perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO, bem como pela retirada do veículo ao término da vigência contratual ou quando determinada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.5. Durante toda a vigência contratual, caberá à Contratada manter o veículo, o guindaste e o cesto duplo aéreo em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e demais reparos necessários, sem prejuízo da continuidade da disponibilização do objeto.

5.1.6. Na ocorrência de defeito, pane mecânica, falha nos equipamentos, acidente ou qualquer outra circunstância que comprometa ou impeça a utilização regular do veículo ou dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, a solução da ocorrência e, quando necessário, a substituição do veículo ou equipamento por outro de características iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência.

5.1.7. A Contratada será responsável pelas despesas decorrentes da disponibilização e manutenção do veículo e dos equipamentos, incluindo transporte, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, reparos, tributos, taxas, licenciamento, reboque, guincho e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as despesas expressamente

atribuídas à Contratante neste Termo de Referência.

5.1.8. O fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário à utilização regular do veículo durante a execução contratual será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.8.1. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento mecânico e hidráulico do veículo e dos equipamentos, ressalvado o combustível (óleo diesel) expressamente atribuído à CONTRATANTE.

5.1.9. O veículo e os equipamentos disponibilizados poderão ser recusados pela Contratante caso apresentem defeitos, irregularidades, condições inadequadas de conservação ou segurança, documentação irregular ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo a Contratada promover a regularização ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. A definição da forma de execução da contratação decorre da necessidade de assegurar que o caminhão munck seja disponibilizado à Administração em condições adequadas e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, durante todo o período contratual.

5.2.2. A locação do equipamento, sem disponibilização de motorista pela Contratada, permite à Administração utilizar o veículo e os equipamentos de acordo com sua necessidade operacional, mantendo sob sua responsabilidade o fornecimento de combustível (óleo diesel), conforme definido no objeto.

5.2.3. A forma de execução estabelecida busca assegurar a continuidade da disponibilidade do equipamento, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante disponibilização de veículo que atenda integralmente às características técnicas, condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade exigidas. A definição dessas condições também permite estabelecer de maneira objetiva as obrigações de cada parte, evitando sobreposição de responsabilidades durante a execução contratual.

5.2.4. A definição da forma de execução está em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Termo de Referência contenha o modelo de execução do objeto, bem como com o art. 18, inciso III, da mesma Lei, que estabelece a necessidade de definição das condições de execução e pagamento, das garantias e das condições de recebimento na fase preparatória da contratação.

5.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração devida por mês de disponibilização do veículo e dos equipamentos, conforme medição mensal prevista no subitem 5.4.9.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar o caminhão munck, acompanhado do guindaste e do cesto duplo aéreo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3.2. O prazo previsto no subitem anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, apresentada antes do seu término, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará condicionada à análise e concordância da Contratante, observadas as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

5.3.3. Constatada, durante a execução contratual, qualquer falha, defeito ou circunstância que impeça ou comprometa a utilização regular do veículo ou dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do item afetado, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Contratante.

5.3.4. Quando a correção do defeito ou falha impossibilitar a utilização do veículo ou dos equipamentos durante o prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar, no mesmo prazo, outro veículo ou equipamento de características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.3.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, o veículo e os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pelas manutenções, reparos, substituições e demais providências necessárias ao cumprimento das condições contratadas.

5.3.6. Ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto nos subitens 5.3.3 e 5.3.4 sem que o equipamento tenha sido reparado ou substituído, o valor mensal será reduzido proporcionalmente aos dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula: Desconto = (Valor mensal ÷ 30) × número de dias de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do veículo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituído ou regularizado no prazo fixado pela Administração, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 57
Rubrica

do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo circunstanciado ou outro meio formal previsto pela Administração.

5.4.4. Caso a verificação não seja realizada no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, ressalvado o poder de fiscalização posterior da Administração.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

5.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.7. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

5.4.8. O prazo para saneamento de inconsistências no objeto ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.4.9. Por se tratar de serviço contínuo, a medição será mensal: o fiscal do contrato elaborará, ao final de cada mês, relatório de disponibilidade do equipamento, com base no controle de utilização, registrando eventuais dias de indisponibilidade e os descontos previstos no subitem 5.3.6, o qual subsidiará o ateste da nota fiscal mensal e o pagamento.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através do(s) servidor(es) designado(s), que acompanharão a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a sua prestação, notificando a Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.1. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) pela Portaria nº ____, de ___/___/2026, e, em suas ausências e impedimentos, pelo(a) substituto(a) _____, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as

Prefeitura Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 52
Rubrica

seguintes atribuições:

6.1.2.1. Receber o veículo e os equipamentos disponibilizados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2.2. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar veículo fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

6.1.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do veículo;

6.1.2.4. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o veículo disponibilizado e aquele ao qual foi solicitado;

6.1.2.5. Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.1.2.6. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste Termo de Referência;

6.1.2.7. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

6.1.2.8. Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada;

6.1.2.9. Fiscalizar a execução do Instrumento Contratual para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

6.1.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.2.11. Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.

6.1.2.12. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.

6.1.2.13. Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência à Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 53
Rubrica

prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins e suas Secretarias.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação dos serviços do objeto.

6.2. DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.2.1. A gestão do instrumento contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio da gestora de contrato **Ellâine Santos**. A servidora foi designada pela **Portaria nº 732, de 29/06/2026**, em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII (Agentes Públicos) do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins - TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a atualização da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, anexo do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações da Gestora do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, anexo do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, anexo do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o

atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, anexo do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, anexo do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E DAS DEMAIS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada obriga-se a disponibilizar o caminhão munck, o guindaste e o cesto duplo aéreo na forma e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como em conformidade com a proposta apresentada, responsabilizando-se pela manutenção do veículo e dos equipamentos nas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade exigidas durante toda a vigência contratual.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Cumprir integralmente este Termo de Referência e o Instrumento Contratual a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações da Contratante.

7.1.4. Disponibilizar e manter o veículo e os equipamentos em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando a legislação aplicável e assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual.

7.1.5. Arcar com os encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de suas atividades e das obrigações assumidas na execução do contrato, bem como com os tributos, taxas, seguros, manutenção, peças, reparos, licenciamento e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à disponibilização e manutenção do veículo e dos equipamentos objeto da contratação, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

7.1.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.8. Fornecer com pontualidade o veículo conforme solicitação/requisição emitida pelo órgão solicitante.

7.1.9. O FORNECEDOR deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do MUNICÍPIO, corrigindo o serviço, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.1.10. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto;

7.1.11. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do Instrumento Contratual, e que sejam ajuizadas contra o Contratante por terceiros.

7.1.12. Disponibilizar o veículo e os equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção, conservação e, reparos necessários;

7.1.13. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Instrumento Convocatório, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.16. É dever da Contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.18. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para locação do objeto de contratação.

7.1.19. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem

como atender suas reclamações inerentes à locação, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.1.20. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

7.1.21. Comunicar de imediato a CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da locação, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

7.1.22. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente Termo de Referência.

7.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a locação do veículo no prazo estipulado.

7.1.24. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.1.25. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.1.26. A Contratada deverá planejar e organizar previamente os meios necessários à locação do veículo, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a alegação de atraso ou descumprimento contratual em razão de dificuldades relacionadas à obtenção de materiais, produtos, equipamentos ou demais insumos necessários à execução do objeto.

7.1.27. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do MUNICÍPIO com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.1.28. Disponibilizar o veículo e os equipamentos objeto da contratação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando os prazos fixados e as especificações técnicas exigidas.

7.1.29. Disponibilizar o veículo e os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela sua adequação, funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual.

7.1.30. Atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO, referentes à prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes

ao contrato.

7.1.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR.**

7.1.32. Entregar o veículo acompanhado do manual de operação do guindaste e do cesto aéreo, do laudo de inspeção com ART previsto no subitem 3.3.3.3.1 e do plano de manutenção preventiva, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

7.2. DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E DAS DEMAIS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais e registrá-las no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

7.2.4. Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.5. Emitir a solicitação formal para a disponibilização do veículo e dos equipamentos objeto da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.6. Receber provisória e definitivamente o veículo e os equipamentos disponibilizados pela Contratada, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.7. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Contratada;

7.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.2.9. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.10. Notificar a Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual à medida que for necessário.

7.2.11. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas,

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 58
Rubrica

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;

7.2.13. Designar formalmente os servidores habilitados e capacitados para a condução do veículo e operação do guindaste e do cesto aéreo, conforme subitem 3.1.6.1, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual necessários.

7.2.14. Fornecer o combustível necessário à utilização do veículo, zelar pela sua guarda e utilização adequada, e manter controle de utilização (diário de bordo ou registro equivalente), comunicando à Contratada, de imediato, qualquer defeito ou anormalidade verificada.

7.2.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas e pelos danos decorrentes de uso inadequado do veículo e dos equipamentos por seus servidores durante o período de utilização, ressalvados as infrações e os danos decorrentes de irregularidade documental, defeito ou falta de manutenção do veículo, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado ou licitante que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7A. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.7B. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8A. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ART.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 59
Rubrica

156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 AS SEGUINTES SANÇÕES:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. MULTA:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a gravidade da situação e observados o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. A multa, em qualquer caso, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colinas do Tocantins/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021).

8.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.7A, 8.1.7B, 8.1.8, 8.1.8A e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021).

8.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Prefª. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 60
Rubrica

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº 14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei Nº 14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Nº 14.133/2021);

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Prefeitura Municipal ou as Secretarias Municipais poderão efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Prefeitura Municipal ou Secretarias, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, após a disponibilização e utilização regular do veículo durante o período de referência, mediante apresentação

da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e ateste pelo responsável pela fiscalização contratual, deduzidos eventuais descontos por indisponibilidade previstos no subitem 5.3.6, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no subitem 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato e o cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Empenho.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo e do Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprove regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.4.4. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não autoriza a retenção do pagamento por serviços efetivamente prestados, devendo a CONTRATADA ser notificada para regularizar sua situação no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. A Prefeitura Municipal e as Secretarias, poderão sustar todo e qualquer

pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou o paralise por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração aos demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal e/ou das Secretarias, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal e suas Secretarias, reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as

necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento a partir de a sua reapresentação.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUT/ SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
Gestão	**Código da Unidade**	**Código Orçamentário**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Fonte**
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	58 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.58.15.452.40 52.2.450	339039	534	1.500.0000.000000

10.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para essa finalidade nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observado o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigên.cia da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto e a medição mensal dos serviços, bem como pela possibilidade de retenção de pagamentos para compensação de multas e danos, prevista nos itens 8.9 e 9.6.

XII – APÊNDICE

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº054/2026/PMCO/TO.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria Nº 735 02/07/2026

KELIETE DA SILVA OLIVEIRA
Portaria Nº 735 02/07/2026

AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
Portaria Nº 735 02/07/2026